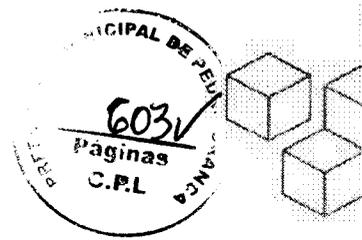


Profissa¹
Distribuidora



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CEARÁ

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-PE
DATA E HORA DE ABERTURA: 27 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 08:00HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

CONTRA RAZÃO

EM RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA DX COMPUTADORES LTDA - EPP

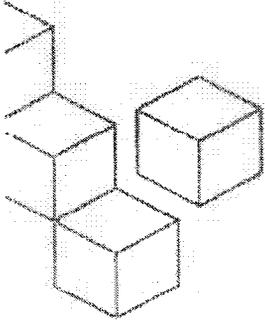
I - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.365.863/0001-70, situada à João Tomé, 486 - Monte Castelo, Fortaleza/CE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Davi Fernandes Soares, portador da Carteira de Identidade nº 004009055910-SSP-CE,, e CPF nº 019.037.263-01, vem apresentar sua CONTRA RAZÃO, ao recurso interposto pela empresa DX COMPUTADORES LTDA - EPP, sobre o julgamento em relação ao item 5

A concorrente que se encontra **desclassificada**, questionou a decisão da classificação referente ao nosso catálogo, informando que nossa empresa apresentou catálogo não condizente com as exigências do Edital.

Ocorre que a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA** elaborou sua proposta de acordo com o edital e seus termos de referência, apresentou catálogo de acordo com o item solicitado e que a mesma foi prontamente aceita por essa renomada Administração. A concorrente cita o **item 6.21.5 "Os licitantes/proponentes melhor colocado dos itens deverão apresentar catálogos, folders ou materiais expositivos dos fabricantes dos produtos ofertados na proposta de preços ajustadas que serão submetidos à análise quanto a qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações dos itens conforme TERMO DE REFERÊNCIA.** O edital deixa bem explícito que poderia ser enviado qualquer tipo de material expositivo, catálogo ou folders que comprovassem a compatibilidade do produto ofertado. A empresa **DX COMPUTADORES LTDA** acusa que os "produtos ofertados talvez não existam", argumentos sem nenhum fundamento, visto que o nosso folder comprova 100% da especificações do edital. É importante também destacar e levar em consideração que, além dos argumentos infundados sobre nosso catálogo, a empresa **DX COMPUTADORES**, foi **desclassificada** por não seguir e não cumprir as exigências editalícias, principalmente no que tange o item "5.1.5. Juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada os licitantes deverão apresentar o Comprovante de Depósito da Garantia de Proposta, acumulativo em razão da participação na quantidade de itens, nos valores correspondentes à aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do §1º do art.96 da Lei nº14.133/2021." Optando por seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia poderá ser apresentada em um único documento ou separadamente por itens, a critério do licitante", e esse erro pode ser comprovado a uma simples consulta ao sistema M2A. Está claro que a empresa **DX COMPUTADORES** está querendo tirar o foco do seu erro, indagando a decisão que foi tomada, sendo que não fez nem o mínimo que seria colocar a documentação exigida no edital.

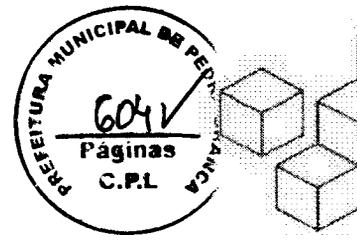
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.365.863/0001-70
CGF: 06.338610-0
contato@profissadistribuidora.com.br

R. JOÃO TOMÉ, 486
MONTE CASTELO | FORTALEZA - CE
CEP: 60.325-220
(85) 3017.4769



Profissa¹

Distribuidora



Conforme citado no parágrafo anterior, a proposta já havia sido classificada e aceita pela comissão que faz o julgamento. Então, torna-se totalmente descabível uma empresa querer contestar a autoridade máxima do certame, o Sr(a). Pregoeiro(a). E mais sem nexos ainda a empresa "querer ditar as regras" do pregão.

É importante salientar que, a empresa **Profissa Distribuidora LTDA** trabalha nesse mercado há mais de 10 anos, com contratos em diversas regiões do Estado do Ceará, e que nunca sofremos nenhum tipo de sanção, nunca fomos punidos por quebra de contrato, ou por não fazer a entrega de determinado material de acordo com o termo de referência.

Vale ressaltar, que em nenhum momento quisemos conturbar o certame de forma a nos beneficiar do mesmo. Seguimos apenas a prática do princípio da economicidade e do menor preço, conforme rege as leis contidas no Edital. Devido aos fatos, reiteramos que estamos a disposição para sanar quaisquer tipo de dúvidas.

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública é a obtenção de melhor proposta, a mesma é atingida por essa empresa, e considerando que a mesma atende perfeitamente ao que dispõe a habilitação conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento da presente contrarrazão, prosseguindo com sua CLASSIFICAÇÃO.

Diante desses motivos, pedimos que a comissão de licitação, não aceite o recurso apresentado pela referida empresa **DX COMPUTADORES LTDA - EPP**

Certos de contarmos com vossa atenção manifestamos desde já nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 10 de Outubro de 2024.



**FERNANDES
SOARES:0190
3726301**

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.10.10
10:11:57 -03'00'

**PROFISSA DISTRIBUIDORA
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.365.863/0001-70**
DAVI FERNANDES SOARES
**DAVI FERNANDES SOARES
CPF: 019.037.263-01/ND. 2004.009.0659-10
Titular Administrador**

PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.365.863/0001-70
CGF: 06.338610-0
contato@profissadistribuidora.com.br

R. JOÃO TOMÉ, 486
MONTE CASTELO | FORTALEZA - CE
CEP: 60.325-220
(85) 3017.4769